



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 11 de março, nº. 42, Bairro Centro, Município de Ibirama/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 83.485.458/0001-05 neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Valdemar Schaefer**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, lavra o presente processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de linhas telefônicas digitais ilimitadas e ramais virtuais para a Câmara Municipal de Ibirama/SC, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO

A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto n. 12.343, de 2024)

3. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de linhas telefônicas digitais ilimitadas e ramais virtuais para a Câmara Municipal de Ibirama/SC, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Ibirama/SC, pagará à Contratada o valor de R\$ 3.949,20.

5. DA CONTRATADA

CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 82.863.291/0001-06, estabelecida à Avenida Oscar Barcelos, n. 1102, Sala 03, Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89160-027.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de linhas telefônicas digitais ilimitadas e ramais virtuais para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibirama/SC, com a finalidade de garantir a continuidade, eficiência e modernização dos serviços de comunicação institucional.

A comunicação telefônica é ferramenta essencial para o regular funcionamento do



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina



Poder Legislativo Municipal, sendo amplamente utilizada para o atendimento à população, comunicação entre setores internos, contato com órgãos públicos, autoridades, fornecedores e demais instituições. Assim, a inexistência ou precariedade desse serviço compromete diretamente o desempenho das atividades legislativas e administrativas.

A adoção de linhas digitais ilimitadas e ramais virtuais proporciona maior eficiência operacional, redução de custos com chamadas telefônicas, flexibilidade de uso, mobilidade dos servidores e melhoria na qualidade do atendimento ao público, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação encontra respaldo no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as contratações públicas devem buscar resultados eficientes, com soluções tecnológicas que atendam às necessidades da Administração de forma adequada e sustentável. O serviço pretendido caracteriza-se como serviço contínuo, indispensável à manutenção das atividades institucionais da Câmara Municipal.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de linhas telefônicas digitais ilimitadas e ramais virtuais, por se tratar de medida essencial ao adequado funcionamento da Câmara Municipal de Ibirama/SC e ao atendimento do interesse público.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do processo licitatório serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Ibirama, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação...:	05	
Órgão.....:	02	- Câmara Municipal de Ibirama
Unidade...:	02.001	- Câmara Municipal de Ibirama
Ação.....:	0031.0001.2001	- Manutenção da Câmara de Vereadores
Recursos...:	01000000	- Recursos Ordinários
Elemento..:	3.3.90.39.47.00.00	- Serviços de Comunicação em Geral

8. DA HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, demonstrou sua habilitação diante dos seguintes documentos:

8.1 Habilitação Jurídica:

- Documento constitutivo da empresa, consistente em contrato social em vigor, de devidamente registrado na Junta Comercial;

8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina



- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9. DO CONTRATO DA ADMINISTRATIVO

9.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado de 1º de fevereiro de 2026 até 31 de janeiro de 2027, e poderá ser prorrogado conforme a legislação vigente, para o período máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A Gestão do Contrato, será feita pelo servidor Nilton José Pinto.

9.3 A Fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor Gerson Machota..

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

11. DA DELIBERAÇÃO

Com fundamento na referida justificativa, a Câmara Municipal de Ibirama/SC, através de seu Presidente que abaixo subscreve, CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Dispensa, encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por dispensa de licitação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página Oficial da Câmara Municipal de Ibirama: <https://www.camaraibirama.sc.gov.br/>
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p.ú., I da Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina



14.133/2021).

12.2 Dispensam-se os documentos previstos no inciso III do art. 50 Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023, com fundamento no inciso III do §1º do mesmo dispositivo, visto a simplicidade do objeto afasta a necessidade daqueles.

12.3 Dispensa-se a emissão de Parecer Jurídico, com fundamento no inciso I, do art. 105, da Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023.

12.4 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ibirama/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirama/SC, 29 de janeiro de 2026.

Valdemar Schaefer
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Setor Administrativo da Câmara Municipal de Ibirama/SC.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de linhas telefônicas digitais ilimitadas e ramais virtuais para a Câmara Municipal de Ibirama/SC, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	DUAS LINHAS TELEFÔNICAS DIGITAIS ILIMINADAS	119,80	1.437,60
2	12	MÊS	SETE RAMAIS PABX VIRTUAIS (COM FIO) 36M	209,30	2.511,60
VALOR TOTAL					3.949,20

2.1 A planilha de valor foi elaborada com base nos arts. 30 e 31, da Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de linhas telefônicas digitais ilimitadas e ramais virtuais para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibirama/SC, com a finalidade de garantir a continuidade, eficiência e modernização dos serviços de comunicação institucional.

A comunicação telefônica é ferramenta essencial para o regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal, sendo amplamente utilizada para o atendimento à população, comunicação entre setores internos, contato com órgãos públicos, autoridades, fornecedores e demais instituições. Assim, a inexistência ou precariedade desse serviço compromete diretamente o desempenho das atividades legislativas e administrativas.

A adoção de linhas digitais ilimitadas e ramais virtuais proporciona maior eficiência operacional, redução de custos com chamadas telefônicas, flexibilidade de uso, mobilidade dos servidores e melhoria na qualidade do atendimento ao público, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina



público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação encontra respaldo no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as contratações públicas devem buscar resultados eficientes, com soluções tecnológicas que atendam às necessidades da Administração de forma adequada e sustentável. O serviço pretendido caracteriza-se como serviço contínuo, indispensável à manutenção das atividades institucionais da Câmara Municipal.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de linhas telefônicas digitais ilimitadas e ramais virtuais, por se tratar de medida essencial ao adequado funcionamento da Câmara Municipal de Ibirama/SC e ao atendimento do interesse público.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1. O prazo máximo para início dos trabalhos é de até 2 (dois) dias úteis, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.1.1. A execução dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuada nas dependências da Câmara Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina.

4.2 O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do projeto, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do serviço, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega do serviço.

4.4 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Ibirama, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS

5.1 O objeto deverá seguir as especificações estabelecidas no item 2 deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina



6.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

6.7 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns).

6.8 Comunicar formalmente à Câmara Municipal de Ibirama qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.9 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir nota de empenho.

7.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

7.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

7.4 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

7.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2 O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente à execução do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina



8.5 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

9.1 Habilitação Jurídica:

a) Documento constitutivo da empresa.

9.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- II. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- III. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- IV. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Ibirama/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ibirama/SC, 29 de janeiro de 2026.

Valdemar Schaefer
Presidente